



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 19 de novembro de 2024.

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde - CGLIS,

Assunto: Autorização da Contratação Direta.

1. Trata-se de contratação direta da empresa **CEPHEID HBDC SAS** representada no Brasil pela empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI n.º 0044079097), visando à aquisição de testes de carga viral rápida de HIV (CVR HIV), carga viral rápida de hepatites virais B e C (CVR HBV e CVR HCV) e Biologia Molecular Rápida Clamídia/Gonorreia (BMR CT/NG) e a locação de 100 (cem) equipamentos para realização dos testes, em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS- CGHA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (0043550621) e dados abaixo:

Descrição do Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade ofertada	Preço unitário (em dólar)	Valor Total (em dólar)	Preço Unitário* (estimado em real)	Valor Total* (estimado em real)
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO RNA VIRAL HIV I, RT-PCR TEMPO REAL, TESTE, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS. (Carga Viral Rápida HIV)	TESTE	125.000	USD 31,30	USD 3.912.500,00	R\$ 176,46	R\$ 22.057.500,00

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DNA VIRAL HBV, TESTE, RT-PCR TEMPO REAL, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS. (Carga Viral Rápida HBV)	TESTE	13.000	USD 31,30	USD 406.900,00	R\$ 176,46	R\$ 2.293.980,00
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO RNA VIRAL HCV, TESTE, RT-PCR TEMPO REAL, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS. (Carga Viral Rápida HCV)	TESTE	8.000	USD 31,30	USD 250.400,00	R\$ 176,46	R\$ 1.411.680,00
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO C. TRACHOMATIS, N. GONORRHOEAE, TESTE, PCR TEMPO REAL, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS. ((Biologia Molecular Rápida Clamídia /Gonorreia)	TESTE	6.000	USD 27,00	USD 162.000,00	R\$ 152,22	R\$ 913.320,00
VALOR GLOBAL				USD 4.731.800,00		R\$ 26.676.480,00

2. O valor global da aquisição perfaz **R\$ 26.676.480,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

3. Registra-se o encaminhamento para autorização da Contratação Direta, por Despacho CGIES (SEI nº 0044419241).

4. Verifica-se, na Nota Técnica nº 319/2024-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0043831184), que, na pesquisa de preços foram considerados mais de três registros de aquisições para cada item, atendendo às orientações da Instrução Normativa nº 65/2021. Contudo, é importante ressaltar que, embora os valores para os itens 1, 2 e 3 se mostrarem abaixo da média saneada e mediana saneada calculadas, o item 4 apresentou valor acima da mediana. Nesse sentido, a COAMER registrou:

O item 4, embora tenha apresentado o maior preço entre as propostas, merece uma análise mais aprofundada. Quando a empresa foi questionada sobre a possibilidade de redução de preços, ela esclareceu que "o termo em questão não se trata de mero fornecimento de reagente, mas contempla itens acessórios, instrumentos e outros serviços incluídos na composição do preço". Isso indica que o valor proposto reflete não apenas o custo do reagente, mas também outros elementos que são essenciais para garantir a qualidade e a eficácia do fornecimento. Ademais, os dados utilizados para a comparação se basearam unicamente no fornecimento do reagente, desconsiderando os custos adicionais que a empresa destacou, como a inclusão de instrumentos e serviços complementares. Essa abordagem simplista compromete a paridade dos valores, pois não leva em conta a totalidade do que está sendo oferecido.

Portanto, é crucial reconhecer que a análise de preços deve considerar todos os componentes que integram a proposta, garantindo que a comparação entre as ofertas seja justa e representativa. Ignorar esses fatores pode levar a uma avaliação equivocada e a uma escolha que não atenda às necessidades reais do termo de referência.

Diante do exposto, é evidente que o item 4, apesar de seu preço superior, oferece uma proposta vantajosa. A inclusão de itens acessórios, instrumentos e serviços complementares agrega valor significativo à oferta, assegurando não apenas o fornecimento do reagente, mas também um suporte integral que contribui para a eficácia e a segurança do projeto. Considerando que a comparação de preços deve levar em conta todos os componentes da proposta, é razoável concluir que a oferta da empresa se justifica em função da qualidade e da abrangência dos serviços prestados. A escolha por um fornecedor que entrega um pacote completo, em vez de apenas um produto isolado, é fundamental para garantir resultados satisfatórios e evitar custos adicionais no futuro.

Alfim, ao analisar todos os fatores envolvidos, entendeu-se que a proposta do item 4 é, de fato, razoável para o projeto, pois promove um equilíbrio entre custo e benefício, assegurando um atendimento de qualidade e a plena execução dos objetivos estabelecidos.

5. Dessa forma, em atendimento à Instrução Normativa nº 65/2021/ME, APROVO a proposta do item 4, que, apesar de encontrar-se acima da mediana, demonstrou-se ser uma proposta vantajosa, conforme registrado acima.

6. Verifica-se, por meio do Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (SEI nº 0043925734), a indicação de disponibilidade orçamentária, o **ATESTO da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual**, conforme previsto no inciso I, do artigo 106, da Lei 14.133, de 2021 e a **AUTORIZAÇÃO da aquisição pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e na [Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023](#).

7. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas, DECLARA que os valores informados acima, correrão por conta da funcional programática Programa de Trabalho Nº 10.303.5117.4370.0001 – PTRES Nº 234.375 – PO Nº 0002, conforme já informado no Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (SEI nº 0043925734).

8. Verifica-se a validação das documentações da empresa, por meio do Despacho CGHA/DATHI/SVSA/MS (SEI nº 0043805313) e Parecer Técnico nº 295/2024-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0044043090).

9. No que se refere aos Documentos de Formalização da Demanda - DFD nº 367/2024 (SEI nº 0042080986) e nº 577/2024 (SEI nº 0042027392), informa-se que esses DFDs estão vinculados à Contratações nº 241/2025 e 590/2024, respectivamente, conforme verifica-se no Parecer Técnico nº 415/2024-DIMEC/CGPLAM/DLOG/SE/MS (SEI nº 0042460930).

10. Ante o exposto, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como sua divulgação em sítio eletrônico oficial.

11. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor global, em favor da empresa **CEPHEID HBDC SAS** representada no Brasil pela empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **18.628.083/0002-04**.

ODILON BORGES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 19/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044491675** e o código CRC **08F4454E**.